

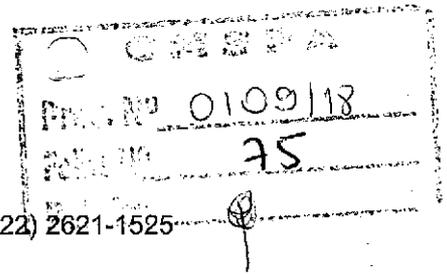


**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**EMIÇÃO: 13/04 /2018**

**ABERTURA: 24/04 /2018**

**HORÁRIO: 09:30 HS**

### 1- INTRODUÇÃO

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**, fará realizar no dia 24 de abril de 2018, às **09:30 hs**, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-110, **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

1.2- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sendo comunicadas a todos os adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 12:00hs e 17:00 hs., exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

1.4- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito, até 02 (dois) dias anteriores a data do início da licitação, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 12:00hs às 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 262411525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0109118
Folha Nº	76
Publica	

1.5- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

## 2- OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo promover a contratação de sociedade empresária que possa confeccionar os convites alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, que ocorrerá em data de 15 de maio do ano em curso, conforme as especificações a saber:

• **Confecção de 400 (quatrocentos) convites tipo revista alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário Município de São Pedro da Aldeia, com o formato fechado 165x235 mm, cpa e miolo de 8 páginas, em papel couchê brilho 250 G/M2, 4x4 cores, lâmina, formato 370 x 510 mm, em couchê brilho 250G/M2, 4x4 cores verniz localizado (lâmina, cpa e miolo), laminação fosca total frente e verso (lâmina, capa e miolo), corte vinco manual (lâmina, capa e miolo), corte reto (lâmina, capa e miolo), grampo, acondicionamento, prova (capa e miolo), tela (capa e miolo), filme (capa e miolo), tela (capa e miolo) faca (lâmina), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I.**

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a prestação dos serviços a serem contratados é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o artigo 40, inciso X, c/c artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária / exercício 2018: **33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação sociedades empresárias convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24:00hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22, § 3º).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2624-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
Proc. Nº 0109/18
Relat. Nº 77
Assinatura

- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ou, ainda, punida nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- f) participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) sociedades empresárias que em seu quadro societário existam pessoas que tenham exercido cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 01 (um) ano antes da realização do certame;
- h) sociedades empresárias que em seu quadro societário existam pessoas que tenham relação de parentesco, afinidades, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.3.1. O representante legal da sociedade empresária licitante deverá, no ato do certame, assinar junto a Comissão Permanente de Licitação declaração de que em seu quadro societário não existem pessoas que tenham integrado os quadros de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 01 (um) ano antes da data do certame – Anexo V.

4.3.2. O representante legal da sociedade empresária licitante deverá, no ato do certame, assinar junto a Comissão Permanente de Licitação declaração de que em seu quadro societário não existem pessoas que tenham relação de parentesco, afinidade, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a conta da data do certame – Anexo VI.

4.3.3. As declarações de que tratam os itens 4.3.1 e 4.3.2 serão apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação para assinatura, sendo a sociedade empresária licitante dispensada de sua confecção.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

### **5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0109118
Folha Nº	78
Outros	

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1039 a 1092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, VI do CCB, as pessoas naturais incumbidas da administração.

## 5.2- DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII da CRFB;

## 5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

## 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação **01** e **02**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2018**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	0109118
Folha Nº	79
Rubrica	

**II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CARTA CONVITE Nº 006/2018  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE**

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterà os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo II deste edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer **ENVELOPE** diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES 01 e 02**. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0109118
Folha Nº	80
2621-1525	

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela sociedade empresária licitante para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

## 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das sociedades empresárias licitantes, munidos dos **ENVELOPES 01** e **02**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES 01** e **02** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES 01** de todos os licitantes, podendo os documentos neles constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES 01**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES 02** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES 01** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das sociedades empresárias licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, os **ENVELOPES 02** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes que estejam devidamente credenciados.

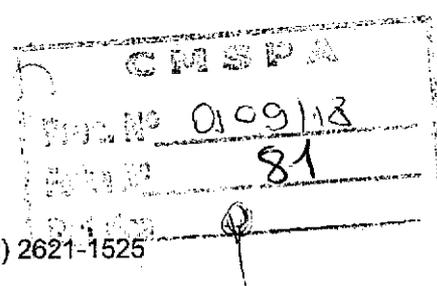


**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES 02** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES 02** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo.

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES 02 – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2021-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0109/18
Item	82
[Handwritten signature]	

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE 02**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

## **8- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9- DO PRAZO**

9.1- O prazo para entrega é de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato administrativo.

## **10- DO PAGAMENTO**

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento do serviço.

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-se a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## **11- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0109113
83

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

### **12- DOS RECURSOS**

12.1- É facultado aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata confeccionada pela Comissão de Licitação.

12.2- O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

### **13- REAJUSTAMENTO**

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observado-se o §1º deste artigo.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

### **14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROJ. Nº	0109118
PAGE Nº	84
[Handwritten mark]	

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

15.4- Para conhecimento do público expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através de seu Presidente, de segunda a sexta feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Anexo V – Declaração de que não existem nos quadros societários da empresa licitante pessoas que tenham exercido cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2624-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0109/18
Plan Nº	85
Assinatura	

Anexo VI – Declaração de que não existem nos quadros societários da empresa licitante pessoas que tenham relação de parentesco, afinidade, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a conta da data do certame.

15.10- Os casos omissos e dúvidas existentes que não forem resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser submetidas para a apreciação da autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2018.

---

**Rodrigo Guia de Souza**  
- Presidente -  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROCESO	0109/18
FOLHA Nº	86
[Handwritten mark]	

**CARTA CONVITE Nº 006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/ 2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência versa sobre os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia referente a confecção de 400 (quatrocentos) convites alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, que ocorrerá em data de 15 de maio do ano em curso, conforme as especificações técnicas a saber:

- Confecção de 400 (quatrocentos) convites tipo revista alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário Município de São Pedro da Aldeia, com o formato fechado 165x235 mm, cpa e miolo de 8 páginas, em papel *couchê* brilho 250 G/M2, 4x4 cores, lâmina, formato 370 x 510 mm, em *couchê* brilho 250G/M2, 4x4 cores verniz localizado (lâmina, cpa e miolo), laminação fosca total frente e verso (lâmina, capa e miolo), corte vinco manual (lâmina, capa e miolo), corte reto (lâmina, capa e miolo), grampo, acondicionamento, prova (capa e miolo), tela (capa e miolo), filme (capa e miolo), tela (capa e miolo) faca (lâmina).

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2018.

---

**Rodrigo Guia de Souza**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA  
0109/18  
87

**MINUTA**

CARTA CONVITE Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018

**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇO**

A  
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
Comissão de Licitação  
Convite nº 006/2018

Nome da  
Empresa: \_\_\_\_\_

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Convites tipo revista alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário do Micípio de São Pedro da Aldeia, com o formato fechado 165x235 mm, cpa e miolo de 8 páginas, em papel couchê brilho 250 G/M2, 4x4 cores, lâmina, formato 370 x 510 mm, em couchê brilho 250G/M2, 4x4 cores verniz localizado (lâmina, cpa e miolo) Laminação fosca total frente e verso lâmina, capa e miolo), corte vinco manual (lâmina, capa e miolo), corte reto (lâmina, capa e miolo), grampo, acondicionamento, prova (capa e miolo), tela (capa e miolo), filme (capa e miolo), tela (capa e miolo) faca (Lâmina).	400		
Total global			

**Valor da Proposta: 60 dias**

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal  
sociedade empresária licitante  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Rua Hermógenes Freire da Costa - nº 01 - Centro - São Pedro da Aldeia - CEP: 28.940-000

*[Handwritten signature]*



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2821-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA	
Proc. Nº	0109117
Folha Nº	88
2821-1525	

**CARTA CONVITE Nº 006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**

**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO NÚMERO XXX / XXX**  
**CARTA CONVITE Nº 006/ 2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **BRUNO MENDONÇA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 108.212.537-78, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº XXX / XXX**, com os seus respectivos anexos, presentes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo promover a contratação de sociedade empresária que possa confeccionar os convites alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, que ocorrerá em data de 15 de maio do ano em curso, conforme as especificações previstas no termo de referência – Anexo I, a saber:

- **400 (quatrocentos) convites tipo revista alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário Município de São Pedro da Aldeia, com o formato fechado 165x235 mm, cpa e miolo de 8 páginas, em papel couchê brilho 250 G/M2, 4x4 cores, lâmina, formato 370 x 510 mm, em couchê brilho 250G/M2, 4x4 cores verniz localizado (lâmina, cpa e miolo), laminação fosca total frente e verso (lâmina, capa e miolo), corte vinco manual (lâmina, capa e miolo), corte reto (lâmina, capa e miolo), grampo, acondicionamento, prova (capa e miolo), tela (capa e miolo), filme (capa e miolo), tela (capa e miolo) faca (lâmina), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a consecução do objeto deste contrato o Contratante obriga-se a:

- indicar os locais aonde a Contratada deverá entregar o objeto licitado;
- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso aos locais aonde o objeto licitado deverá ser entregue;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525,  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0109/18  
89

- IV- notificar à licitante contratada, a ocorrência de eventual necessidade de consultoria;
- V- acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI- fazer os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- VII- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I- entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II- disponibilizar atendimento "in loco", remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela consultoria;
- III- empregar boa técnica na confecção do objeto licitado;
- IV- empregar mão-de-obra especializada para a confecção do objeto licitado;
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da entrega do objeto licitado;
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a confecção do objeto licitado;
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para confecção do objeto licitado;
- VIII- dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços;
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;
- XI- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência por escrito;
- II- multa;
- III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias.

5.3- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

*[Handwritten signatures and initials]*

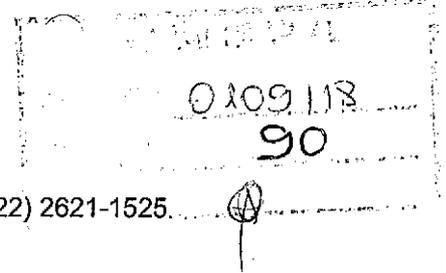


## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525.

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



5.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2- A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

6.3- A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1- Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

7.2- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pela Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.5- Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6- A atuação da fiscalização não exime a licitante Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.7- A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1- Este contrato terá o prazo de 10 (dez) dias de vigência, sendo certo que tal prazo começa a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

9.1- O valor global deste contrato é de **R\$ XXX (XXX)**.

9.2- No valor deste contrato estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos, conforme planilha de composição de custos em anexo.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C 1 9 0 7 5  
Proc. Nº 0109113  
91  
①

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1- Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço e nota fiscal.
- 10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.
- 10.3- A Contratante pagará os créditos somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.
- 10.4- A fiscalização da Contratante somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 10.5- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.
- 10.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do orçamento corrente da Contratante / referente ao exercício de 2018: **33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI**

- 12.1- Cabe a Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0109/18
Item Nº	92
Valor	
Valor	

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Contratante

Bruno Mendonça da Costa

(nome da sociedade empresária Contratada)

Contratada

(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)

Testemunhas:

1.

Nome: ELIZANGELA COSTA GAGO DOS SANTOS

Cart. Ident: 125.617.878 DETRAN-RJ

CPF-MF: 088.285.897-10

2.

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP

CPF-MF: 895.149.477-20



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	0109118
Item Nº	93
_____	

**CARTA CONVITE Nº 006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**Ref.: CONVITE Nº 0062018**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal**  
**sociedade empresária licitante**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
Proc. Nº 0109/18
94

**CARTA CONVITE Nº 006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**Ref.: CONVITE Nº006 / 2018**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário pessoa que tenha ocupado cargo de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame.

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal  
sociedade empresária licitante  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**Obs:** A presente certidão será apresentada pela Comissão Permanente de licitação, ficando a sociedade empresária licitante dispensada da confecção da mesma.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0109/18  
95  
P

**CARTA CONVITE Nº 006/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109 / 2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**Ref.: CONVITE Nº 006/ 2018**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário pessoa que tenha relação de parentesco, afinidade, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a conta da data do certame.

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal  
sociedade empresária licitante  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**Obs:** A presente certidão será apresentada pela Comissão Permanente de licitação, ficando a sociedade empresária licitante dispensada da confecção da mesma.

Handwritten signatures and initials.

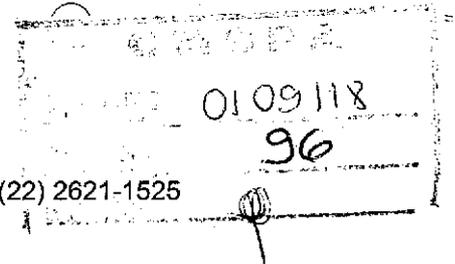


**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



**RECIBO**

**CONVITE Nº 006/2018**

Processo Administrativo nº 0109/ 2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

Recebemos da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nesta data, a cópia do instrumento convocatório referente a licitação acima identificada, que tem como objetivo a contratação de sociedade empresária que possa promover a **confecção de 400 (quatrocentos) convites tipo revista alusivos a sessão solene em comemoração ao 401º aniversário Município de São Pedro da Aldeia, com o formato fechado 165x235 mm, cpa e miolo de 8 páginas, em papel couchê brilho 250 G/M2, 4x4 cores, lâmina, formato 370 x 510 mm, em couchê brilho 250G/M2, 4x4 cores verniz localizado (lâmina, cpa e miolo), laminação fosca total frente e verso (lâmina, capa e miolo), corte vinco manual (lâmina, capa e miolo), corte reto (lâmina, capa e miolo), grampo, acondicionamento, prova (capa e miolo), tela (capa e miolo), filme (capa e miolo), tela (capa e miolo) faca (lâmina)**, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos referentes a habilitação e proposta de preço ocorrerá em data de 24/04 / 2018, às 09:30hs.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal  
sociedade empresária licitante  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**Obs1:** A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Obs2:** Enviar através do telefax.: 22 2621-3974.